



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 134, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.276, de 22 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0024

R\$ 143.250,00

Total da Suplementação

R\$ 143.250,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundos do Convênio nº 890773/2019, na ordem de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1271/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

| Fonte de Recurso | Ativo Financeiro | Passivo Financeiro | Superávit | Créditos Utilizados | Saldo Superávit |
|------------------|------------------|--------------------|--------------|---------------------|-----------------|
| 03 - 0000 | 5.134.117,52 | 0,00 | 5.134.117,52 | 2.482.325,64 | 2.651.791,88 |

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°33/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de motor para portão elétrico, o Hospital Municipal Leocy Lazaretti.

Contratado: ÁGILE Segurança Eletrônica e Informática. CNPJ/MF nº. 22.845.900/0001-72.

Valor Global: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.149 – Hospital Municipal Leocy Lazaretti;

Despesa: 778/2021 – 06.01.1.202.4.4.90.52.34.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 191. E art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 33/2021, Processo Administrativo nº 0/2021 e Processo de Compra nº 0/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº. 134, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.276, de 22 de junho de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

PROJETO: 2.031 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Veículos e Máquinas

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0024 R\$ 143.250,00

Total da Suplementação R\$ 143.250,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundos do Convênio nº 890773/2019, na ordem de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.135, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;